

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.548 de 03 de maio de 2007.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE
EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.**

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no
uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a realização de diversos eventos
promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando a necessidade de alteração dos membros
da Comissão.

Considerando que o orçamento prevê verba para este tipo
de despesas.

Considerando que, sob o prisma financeiro é indispensável
designar comissão para promover, organizar, realizar despesas e acertar
contas,

DECRETA:

Artigo 1º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Secretária de Cultura

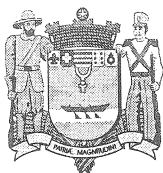
PRESIDENTE – Eva Salles Leite – RG nº.557.083-3

Secretária Adjunta

TESOUREIRO – Thaís Nunes Panunzio Pontello – RG nº.16.893.327

Diretora de Cultura

SECRETÁRIO – Ângela Maria Short de Almeida – RG nº.13.037.559-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(Cont. Decreto nº. 5.548/07)

Artigo 2º - Compete ao Presidente:

I – responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

II – ordenar as **despesas**, assinar cheques com o tesoureiro e a prestação de contas;

III – tomar medidas de emergência e delas dar ciência à Comissão.

IV - todo aspecto administrativo da Comissão que compreende: organização, divulgação, levantamento e gerenciamento dos recursos e execução dos referidos Eventos.

Artigo 3º - Incumbe ao Tesoureiro:

I – organizar a contabilidade da Comissão;

II – preparar cheques e assiná-los com o Presidente;

III – manter a conta bancária de acordo com a legislação vigente com os valores que lhe forem entregues;

IV – preparar a prestação de contas, que será assinada pelo Presidente.

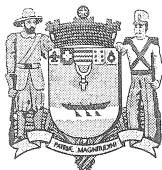
Artigo 4º - São atribuições do Secretário:

I – lavrar as atas das reuniões;

II – expedir e receber correspondência, classificando-as devidamente;

III – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

Artigo 5º - As funções dos integrantes da Comissão nomeados no artigo 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

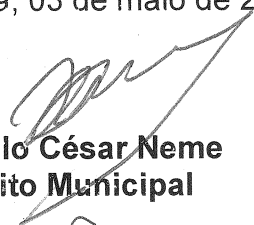
LIVRO DE DECRETOS

(Cont. Decreto nº. 5.548/07)

Artigo 6º- A Comissão de que trata este Decreto, se reunirá sempre com a Secretária Municipal da Cultura, de acordo com as necessidades inerentes da Comissão.

Artigo 7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário em especial os Decretos nº. 5.292/05 e 5.536/07.

P.M. de Lorena, 03 de maio de 2007.


Dr. Paulo César Neme
Prefeito Municipal


Eva Salles Leite
Secretária Municipal da Cultura

Registrado e publicado nesta data no Paço Municipal